

EDITAL DE PREGÃO N° 21/2017

Município de Rodeio Bonito - RS

Edital de Pregão Presencial n° 21/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo n° 60/2017.

Edital de pregão para contratação de empresa para fornecimento Equipamentos de Monitoramento para o Município de Rodeio Bonito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 20 de julho do ano de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, localizada na Av. do Comércio, 196, nessa cidade se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição Equipamentos de Monitoramento para o Município de Rodeio Bonito RS, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

1 - DO OBJETO

Objeto da presente licitação consiste na contratação empresa para fornecimento de Equipamentos de Monitoramento Instalados, de acordo com o art. 48, inc III, da Lei Complementar n° 123/2016, com nova redação pela Lei Complementar 147/2014, Conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá as 9h00min do dia 20 de julho de 2017, no Departamento de licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade e CPF.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

a) Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

b) Não será admitida a participação de empresas licitantes:

b1) Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

b2) Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

c) As empresas, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento, emitida no ano 2017.

d) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f) O prazo de que trata a letra “d” poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4.1. Critério de desempate:

- a) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.
- b) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, e apresentada por item, (modelo anexo II), em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, e no máximo com 2(duas) casas após a vírgula (*,**)

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa.

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo X;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos – (modelo Anexo IV).

6.2.7 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ANEXO VIII)

6.2.8 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; (ANEXO IX)

6.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Alvará de Licença Municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - Documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços

pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, expedido a menos de 30 (trinta) dias da abertura desta licitação;

6.4.2 Declaração emitida pela licitante de que a mesma conhece os locais de instalação das Câmeras.

6.4.3 Atestado de visita técnica que deverá ser emitido pelo responsável do setor de informática do município conforme Anexo V.

6.4.4 A visita técnica deverá ocorrer antes da data marcada para a abertura da presente licitação, devendo ser agendada e realizada até o 3º (terceiro) dia anterior a data de entrega da documentação e propostas, através do telefone (55) 3798-1155 com Sr. Rafael Strapasson.

6.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.3. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, fora dos envelopes, Declaração de Enquadramento de ME/ EPP (Lei Complementar 123), Credenciamento (Modelo Anexo VI).

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará todas as propostas, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, em lances nunca inferiores a 1%, e com 2(duas) casas após a vírgula (**, **).

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitações, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo da intenção ou da apresentação do recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Itens do Objeto constantes deste Edital.

8.2 - o objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - O pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo estabelecido.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado para o objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo;

f) Multa de 50% do valor total do contrato, assim devido sobre os softwares não convertidos nos prazos pré-estabelecidos.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

12 - DO CONTRATO E DO PRAZO

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 - O Contrato será redigido, conforme Anexo III.

12.5 – O Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

13 – DO FORNECIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS

13.1 O prazo para a fornecimento é de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação do Município.

13.2 Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, conforme solicitação do Município.

13.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.5 Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

13.8 Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

13.9 A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

14 AS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão Presencial ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.1 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia do do recebimento do objeto licitado, e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

15.3 - Os preços contratados serão fixos sem qualquer espécie de reajuste

15.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.7 – Deverá constar na nota fiscal o número da modalidade de licitação, número do processo, ano e o número do Contrato celebrado.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rodeio Bonito - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Faz parte deste Edital

a) Anexo I – Especificações do Objeto;

b) Anexo II - Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Minuta de Contrato

d) Anexo IV – Modelo Declaração de Conhecimento e Condições dos locais;

- e) Anexo V – Atestado de Visita;
- f) Anexo VI – Modelo Credenciamento
- g) Anexo VII -Declaração cumprimento Requisitos Habilitação;
- h) Anexo III – Declaração Fatos Impeditivos
- i) Anexo IX – Declaração de Inidoneidade
- j) Anexo X – Declaração de não Empego de Menores

Rodeio Bonito - RS, 07 de julho de 2017.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 01 – 19 (dezenove) CAMERA HDCVI 3130: Oferece imagens em definição HD (720p) Com o iluminador de infravermelho que emite uma luz não visível ao olho humano, a câmera pode alcançar uma distância de até 30 metros no escuro. Valor Referencia R\$ 290,00

Item 02 - 52 (cinquenta e duas) CAMERA HDCVI 3120: Oferece imagens em definição HD (720p) Com o iluminador de infravermelho que emite uma luz não visível ao olho humano, a câmera pode alcançar uma distância de até 20 metros no escuro. Valor Referencia R\$ 273,00

Item 03 – 04(quatro) GRAVADOR DIGITAL HDCVI 1008 COM HD 4 TB: Gravador digital de vídeo Tríbrido, gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e IP No modo de operação com as duas tecnologias, teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 15 FPS e 8 canais com tecnologia HDCVI sendo um deles 1080N @ 30 FPS mais 7 canais 1080N @ 12 FPS grava imagens analógicas ou HDCVI com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080N @ 12 FPS. Valor Referencia R\$ 2.425,00

Item 04 – 02(dois) GRAVADOR DIGITAL HDCVI 1016 COM HD 4 TB: Gravador digital de vídeo Tríbrido, gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e IP. No modo de operação com as duas tecnologias, teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 15 FPS e 16 canais com tecnologia HDCVI sendo um deles 1080N @ 30 FPS e mais 15 canais 1080N @ 12 FPS. grava imagens analógicas ou HDCVI com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080N @ 12 FPS. Valor Referencia R\$ 2.910,00

Item 05 – 02(dois) GRAVADOR DIGITAL HDCVI 1008 COM HD 2 TB: Gravador digital de vídeo Tríbrido, gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e IP No modo de operação com as duas tecnologias, teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 15 FPS e 8 canais com tecnologia HDCVI sendo um deles 1080N @ 30 FPS mais 7 canais 1080N @ 12 FPS grava imagens analógicas ou HDCVI com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080N @ 12 FPS. Valor Referencia R\$ 1.650,00

Item 06 – 08 (oito) FONTE ORGANIZADORA PARA CFTV. Valor Referencia R\$ 430,00

Item 07 – 142 (cento e quarenta e dois) conector BNC com mola; Valor Referencia R\$ 8,00

Item 08 – 71 (setenta e um) conector p4 com borne; Valor Referencia R\$ 5,50

Item 09 – 4.000,00 (quatro mil) metros de cabo coaxial 4 mm; Valor Referencia R\$1,90m.

Item 10 - 07(sete) Rack de parede 8U;Altura 8U, Profundidade 550, Porta frontal de Vidro.
Valor Referencia R\$ 600,00

Item 11 - 04 (quatro) Nobreak 700 VA; Valor Referencia R\$ 872,00

Item 12 – Serviços para Instalação e configuração dos equipamentos de Monitoramento licitados. Valor Referencia R\$ 8.525,00

LOCAIS DE INTALAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO.

Pontos de Monitoramento:

ITEM	PONTOS	ENDEREÇOS
01	CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA DO COMÉRCIO Nº 196, CENTRO.
02	ESCOLA OLAVO BILAC	RUA PIRATINI
03	UNIDADE SAUDE (SALTINHO)	RUA FELIX TASCHETTO - SALTINHO
04	ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA	RUA DO PIRATINI
05	CRAS	RUA GUERINO CERUTTI
06	ESCOLA SANTA BARBARA	LINHA SANTA BARBARA
07	POSTO DE SAUDE	RUA JULIO DE CASTILHOS Nº 745
08	PARQUE DE MAQUINAS	AVENIDA DO COMERCIO S/N
09	DELEGACIA DE POLICIA	RUA JULIO DE CASTILHOS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.....
PREGÃO PRESENCIAL N°

Item	Descrição do Serviço	Qt.	Un.	Valor UN	Valor Total
01	CAMERA HDCVI 3130: Oferece imagens em definição HD (720p) Com o iluminador de infravermelho que emite uma luz não visível ao olho humano, a câmera pode alcançar uma distância de até 30 metros no escuro.	19	UN		
02	CAMERA HDCVI 3120: Oferece imagens em definição HD (720p) Com o iluminador de infravermelho que emite uma luz não visível ao olho humano, a câmera pode alcançar uma distância de até 20 metros no escuro.	52	UN		
03	GRAVADOR DIGITAL HDCVI 1008 COM HD 4 TB: Gravador digital de vídeo Tríbrido, gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e IP No modo de operação com as duas tecnologias, teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 15 FPS e 8 canais com tecnologia HDCVI sendo um deles 1080N @ 30 FPS mais 7 canais 1080N @ 12 FPS grava imagens analógicas ou HDCVI com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080N @ 12 FPS	4	UN		
04	GRAVADOR DIGITAL HDCVI 1016 COM HD 4 TB: Gravador digital de vídeo Tríbrido, gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e IP. No modo de operação com as duas tecnologias, teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 15 FPS e 16 canais com tecnologia HDCVI sendo um deles 1080N @ 30 FPS e mais 15 canais 1080N @ 12 FPS. grava imagens analógicas ou HDCVI com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080N @ 12 FPS	2	UN		
05	GRAVADOR DIGITAL HDCVI 1008 COM HD 2 TB: Gravador digital de vídeo Tríbrido, gravar e gerenciar imagens nas três tecnologias – analógica, HDCVI e IP No modo de operação com as duas tecnologias, teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 15 FPS e 8 canais com tecnologia HDCVI sendo um deles 1080N @ 30 FPS mais 7 canais 1080N @ 12 FPS grava imagens analógicas ou HDCVI com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080N @ 12 FPS	2	UN		
06	FONTE ORGANIZADORA PARA CFTV	8	UN		

07	CONECTOR BNC COM MOLA	142	UN		
08	CONECTOR P4 COM BORNE	71	UN		
09	CABO COAXIAL 4 MM	4.000	MTS		
10	RACK DE PAREDE 8U Altura 8U Profundidade 550 Porta frontal de Vidro	7	UN		
11	NOBREAK 700 VA	4	UN		
12	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO				
VALOR TOTAL					

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Identificação empresa e representante legal)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N°.....

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .../2017.

DATA: .../.../2017.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNEC. EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na na cidade de, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Câmeras e equipamentos de monitoramento, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, de 07 de julho de 2017, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte equipamento:

.....

.....

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta – Da Fornecimento:

I - O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do Município.

II - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a instalação de todos os pontos de monitoramento ou parte deles, conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

III- Quando da necessidade da implantação de novos pontos de monitoramento, por necessidade do serviço público municipal, o mesmo deverá ser feito, pelo licitante vencedor, nos termos da presente licitação.

IV - Todos os equipamentos necessários para a correta instalação do objeto licitado, serão de propriedade e responsabilidade da licitante vencedora.

VI - A licitante vencedora fica encarregada de realizar os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, no que tange o objeto do certame.

VII Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

X - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XI - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XII - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

XIV - Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XV - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

XVI - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

XVII - Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

XVIII - A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Terceira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quinta – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Responsável pelo Setor de Informática, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, Rafael Strapasson como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Sexta - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

Cláusula Décima Sétima - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, ... de de 2017.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

Assessoria Jurídica

De acordo em data supra:

ANXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

Ao Município de Rodeio Bonito RS
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 12/2017.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº 21/2017.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com endereço na Avenida do Comércio, nº 196, cidade de Rodeio Bonito - RS, **ATESTA** para fins de comprovação e atendimento do disposto no sub item 6.8.6 do Edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 21/2017, de 07 de julho de 2017**, que a empresa, estabelecida na, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante, o Sr., residente e domiciliado na....., portador da carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação acima referida.

Rodeio Bonito – RS., ... de de 2017.

Rafael Strapasson
Responsável Setor de Informática

ANEXO VI – MODELO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Rodeio Bonito – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO V II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ N.º: _____ com sede na

_____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 21/2017**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ N.º: _____ com sede na

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 21/2017**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Local e data, ... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IX - "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 21/2017** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, ... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 21/2017** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data, ... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa